

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferrovários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 Edição 2368

QUINTA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 2026

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.453, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Comissão Interinstitucional de Transição para o Contrato de Gestão Hospitalar do Hospital Padre Júlio César, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão Interinstitucional de Transição do Contrato de Gestão do Hospital Padre Júlio César, da FAEPU - Fundação de Assistência, Ensino e Pesquisa Uberlândia para a BHCL - Beneficência Hospitalar Cesário Leite, visando garantir a continuidade da assistência à saúde, a segurança jurídica, a preservação do patrimônio público, sem a interrupção do atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Interinstitucional de Transição do Contrato de Gestão do Hospital Padre Júlio César, da FAEPU - Fundação de Assistência, Ensino e Pesquisa Uberlândia para a BHCL - Beneficência Hospitalar Cesário Leite, com os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

Thereza Christina Griep;

Luiz Eduardo Reis Rodrigues;

João Victor Nogueira;

Ana Maria Sardela;

Stephaine Samara de Souza Santos e Santos;

Rodrigo Ribeiro.

II - Conselho Municipal de Saúde:

Eduardo Tadeu de Paula.

III - Fundação de Assistência, Ensino e Pesquisa Uberlândia:

Riberto de Sousa Júnior;

Edilberto Batista Mendes Neto;

Ana Cláudia Scarpelli Pedrosa Jordão.

IV - Beneficência Hospitalar Cesário Leite:

Larissa Mendes Vieira;

Emerson Caio Carvalho.

Parágrafo único. A Comissão Interinstitucional de que trata este artigo será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Senhora Thereza Christina Griep.

Art. 2º São atribuições da Comissão Interinstitucional de Transição:

I - no âmbito do planejamento e governança:

a) elaborar o Plano de Ação e o Cronograma Integrado de Transição;

b) mapear os riscos operacionais, assistenciais e jurídicos da transição, propondo medidas mitigadoras;

c) requisitar aos gestores atual e futuro informações, documentos e relatórios técnicos.

II - no âmbito assistencial e de regulação:

a) supervisionar a manutenção dos atendimentos durante o período de transição;

b) acompanhar a transferência ou migração dos dados do prontuário eletrônico e histórico dos pacientes, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

c) conferir os protocolos clínicos e fluxos de atendimento.

III - no âmbito patrimonial e de insumos:

a) coordenar a realização do inventário físico e financeiro de bens móveis, imóveis e equipamentos hospitalares cedidos;

b) vistoriar as condições de funcionamento do parque tecnológico hospitalar;

c) auditar e conferir os estoques de medicamentos, insumos médico-hospitalares e materiais de almoxarifado.

IV - no âmbito de gestão de pessoal e contratos:

a) conferir o dimensionamento das escalas médicas e multiprofissionais para garantir a escala completa no dia da assunção/transferência;

b) levantar a situação dos contratos com terceiros para fornecimento de serviços essenciais (gases medicinais, nutrição, limpeza, lavanderia e outros);

c) acompanhar a regularidade trabalhista e previdenciária decorrente do encerramento/transferência do vínculo contratual antecedente.

V - no âmbito regulatório e de prestação de contas:

a) verificar a validade dos alvarás sanitários, licenças ambientais, AVCB e registros perante os conselhos de classe;

b) acompanhar a apuração final das contas do

contrato de gestão;

c) emitir Relatório Final de Transição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 25 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1518/2026

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, o seguinte servidor:

EDSON FERNANDES – SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (TEMPORÁRIO) REG. 402888

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 26/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1519/2026

“Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Yure Tavares Furtado - Matrícula 91415

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade dos filhos menores da servidora, que exigem cuidados contínuos, intervenções terapêuticas especializadas e atenção intensiva no dia a dia, reforço psicopedagógico e psicologia, necessitando de apoio e acompanhamento da mãe no dia a dia.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 1590/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora LÍVIA RESENDE GOMES, matrícula funcional nº 90.196, com redução de sua carga horária, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos do art. 3º, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 30/08/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 27 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1521/2026

“Concede licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora que menciona”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de: J. R. de M. R., esposo da servidora, que se enquadra na hipótese prevista no inciso XI do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu esposo, conforme laudo exarado nos autos do Processo nº 4351/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LÁZARA JACINTO DE MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 64.890, valendo a licença pelo período de 20/07/2026 a 11/09/2026, nos termos do art. 1º c/c art. 3º, caput e inciso XI, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,
Estado de Minas Gerais, em 27 de agosto de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 025/2026 – PROCESSO Nº 2335/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro – CONSEP, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.222.426/0001-22, com sede na Avenida Tiradentes nº 35 1º Andar Sala nº 03 Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-238, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro vinculado à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.179 de 16 de dezembro de 2025 – Exercício 2026, conforme indicação nas Emendas nº 026-I-b no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), nº 027-I no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nº 031-I no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) nº 035-I no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), nº 041-I-a no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nº 044-I-c no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) e nº 049-I-a no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte mil reais) – Ficha nº 157 – Dotação Orçamentária 02.06.04.122.0002.2014.3.3.70.41.00 Fonte de Recurso 1500 – Contribuições, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) em parcela única de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais) conforme plano de trabalho apresentado às ff. 25/30, totalizando assim, o valor global desta parceria em R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), cujo repasse financeiro, será utilizado na manutenção predial, reforma e adequação das instalações da 2ª Companhia de Bombeiros Militar da Comarca de Araguari-MG, com sede na Avenida Santos Dumont nº 875 Lote w-2 no Bairro Aeroporto e ainda nas despesas com a elaboração do projeto, acompanhamento da execução das obras, serviços e ainda no acompanhamento da prestação de contas.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho Comunitário de Segurança Pública de Araguari-MG e do Triângulo Mineiro – CONSEP, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.222.426/0001-22, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos, atestando a possibilidade de repasse financeiro na forma de contribuições e auxílios, vinculados à legislação municipal, para a entidade beneficiada com a competente autorização legislativa, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do art. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do §

2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Administração, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Araguari-MG, 25 de agosto de 2026.
Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2026 – PROCESSO Nº 5671/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Davi, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com sede na Rua José Nocera nº 655 Bairro Vieno, nesta cidade, CEP. 38.443-146, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro vinculado à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.179 de 22 de dezembro de 2025, conforme indicação da Emenda 036-III-a no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), após remanejamento com a devida reprogramação da mencionada emenda por força da Lei Municipal nº 7.196 de 13 de março de 2026, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.16.04.122.0026.2315 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 572 referente ao Exercício 2026, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) em quatro (04) parcelas, sendo uma (01) parcela de R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais) e mais três (03) parcelas de R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme plano de trabalho apresentado às ff. 02/16, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), cujos repasses financeiros serão utilizados no custeio de atividades socioassistenciais, capacitação, fortalecimento de vínculos, apoio à autonomia feminina e manutenção pedagógica de projetos desenvolvidos pela entidade (Projetos AMUCER e JEDIDA).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento



com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Davi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de emenda impositiva para a entidade beneficiada com a mesma, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Araguari-MG, 25 de agosto de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2026 – PROCESSO Nº 5672/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Davi, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com sede na Rua José Nocera nº 655 Bairro Vieno, nesta cidade, CEP. 38.443-146, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver repasse financeiro vinculado à Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 7.179 de 22 de dezembro de 2025, conforme indicações das Emendas 043-IV-b no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), 045-V-b no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e 045-V-c no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.09.08.245.0026.2101 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 665 referente ao Exercício 2026, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em seis (06) parcelas, sendo uma (01) parcela de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e mais cinco (05) parcelas de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), conforme plano de trabalho

apresentado às ff. 02/17, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), cujos repasses financeiros serão utilizado no custeio de projetos socioassistenciais, executados pela entidade, especificamente em relação aos (Projetos JEDIDA, Casa de Ismael – Feminina e Casa de Adulão).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Davi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de emenda impositiva para a entidade beneficiada com a mesma, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Araguari-MG, 25 de agosto de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 1491/2026

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI FUT-7, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.762.054/0001-50, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, e ainda o relatório técnico elaborado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 003/2026, e posteriores alterações, carreada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, o Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo acordo será celebrado, com base na concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo acordo será celebrado, com base na

dotação orçamentária nº 05.13.00.27.811.0019.21 22.3.3.50.43.00 Ficha 1126, onde será efetuado o repasse financeiro no montante de R\$164.117,64 (cento e sessenta e quatro mil e cento e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), mediante repasse de ORÇAMENTO IMPOSTIVO – que autoriza concessão à entidade.

Tal situação nos motiva RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES E FUTEBOL SOCIETY DE ARAGUARI FUT-7, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.762.054/0001-50, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, designada e nomeada pela Portaria nº 003/2026 e posteriores alterações.

Fica designado como gestor do Acordo de Cooperação, o Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, atendendo as exigências estatuídas no artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Araguari-MG, 27 de agosto de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

André Gama Corcino
Presidente FAMEP

O extrato dessa justificativa foi publicado no correio oficial, evitando nulidades conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019/2014.

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

PROCESSO nº 1392/2026
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CULTURA
EMCENA - CNPJ/MF nº 51.956.601/0001-03

EXERCÍCIO 2026

O Secretário Municipal de Administração Johnathan Lourenço de Almeida, resolve homologar o parecer técnico, emitido pela Comissão de Seleção, a qual pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela entidade : ASSOCIAÇÃO CULTURA EMCENA - CNPJ/MF nº 51.956.601/0001-03, concluindo que a entidade observou os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 130/2019, estando assim apta para celebrar parceria com a Administração Pública Municipal mediante celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO, tendo sido observado, inclusive as informações que não haverá transferência de recursos financeiros, sendo a parceria em caso de ratificação pela autoridade superior, firmada com amparo nas disposições do inciso VIII-A do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 10 do Decreto Municipal nº 130/2019.

Gabinete da Secretário, em 26 de agosto de 2026.

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana do Município de Araguari, no uso de suas atribuições legais, torna público que, na data de 25/08/2026, procedeu à notificação dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, constatados em situação de abandono em vias públicas do Município, conforme levantamentos e vistorias realizadas pela fiscalização competente.

A presente notificação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº G.503, de 23 de setembro de 1GG7 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), bem como nas Leis Municipais nº 5.G76, de 18 de dezembro de 2017, e nº 6.302, de 2G de julho de 2020, que dispõem sobre a remoção de veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Araguari.

Foram notificados os seguintes veículos, nos seguintes endereços

Placa: NGI-3153 - Marca/Modelo: FORD/FIESTA

Av Minas Gerais 2871 - Centro

Ficam os respectivos proprietários, possuidores ou responsáveis legais INTIMADOS a promover a retirada do veículo do local onde se encontra abandonado, bem como a regularização da situação constatada, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da publicação deste edital.

Decorrido o prazo estabelecido sem que haja a remoção voluntária do veículo ou a adoção das providências necessárias, a Administração Municipal poderá determinar sua remoção compulsória, mediante utilização de serviço de guincho, com posterior recolhimento ao pátio credenciado ou local designado pelo Município, ficando todas as despesas decorrentes da remoção, transporte, guarda, depósito e demais encargos legais sob responsabilidade do proprietário ou responsável pelo veículo, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

A presente publicação tem efeito de notificação para todos os fins legais, especialmente nos casos em que não seja possível a identificação ou localização do proprietário do veículo por outros meios.

Araguari/MG, 25 de AGOSTO de 2026.

JOAQUIM FERNANDES SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
MOBILIDADE URBANA – SETTRANS
Prefeitura Municipal de Araguari/MG

FAEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (SHOWS) DA BANDA “XICA PIMENTA”, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NO MÊS DE AGOSTO E DEZEMBRO DE 2026. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 029/2026, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: JOSÉ EUSTAQUIO OLIVEIRA DA SILVA 09785746640, N.FANT: GRUPO XICA PIMENTA. CNPJ: 37.486.595/0001-47, R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 26 de agosto de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Paulo Apóstolo da Silva.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica e do Departamento de licitações e Contratos de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2026, modalidade CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DJ THAYRAN, CONSAGRADO REGIONALMENTE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DIRETAMENTE COM O ARTISTA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DOS 138 ANOS DE ARAGUARI/MG. HOMOLOGO o PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 030/2026, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor de: Thayran Pereira Malaquias, Valor Global Estimado: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 25 de agosto de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026 – FAEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2026, modalidade inexigibilidade de licitação nº 030/2026. contratante: Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.994/0001-03. contratado: Thayran Pereira Malaquias. Objeto: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DJ THAYRAN, CONSAGRADO REGIONALMENTE, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DIRETAMENTE COM O ARTISTA, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2026, INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DOS 138 ANOS DE ARAGUARI/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021. VALOR TOTAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme detalhamento: Cachê artista: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); Camarim e Alimentação R\$ 100,00 (cem reais). Fiscal do Contrato: Rúbio de Carvalho Nonato – Matrícula 227132. Araguari, 25 de agosto de 2026. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

SAE

PORTARIA Nº 16/2026

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Superintendente de Água e Esgoto, usando de suas atribuições legais que lhe são próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LAYS CAROLINA MANTOVANI, no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, da Superintendência de Água e Esgoto desta municipalidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE

Araguari-MG, 25 de agosto de 2026

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

